



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

TACAIMBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACA
APROVADO POR UNANIMID
Em: 21/05/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 13/05/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 870/2024, DANDO
AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício regular do mandato eletivo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, bem como nos termos das prerrogativas dispostas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, cumprindo-se ainda os trâmites legislativos formais, submetem a deliberação do Douto Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído o art. 7º-A à Lei Municipal nº 870/ 2024, com a seguinte redação:

Art. 7º-A Fica assegurado ao Vereador, o direito de ter gozo as férias remuneradas por um período de trinta dias, acrescida de um terço do subsídio mensal, após cada período de doze meses, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária vigente, em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente proposta legislativa, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 30 Abril de 2026.

Eduardo da Silva Pereira
EDUARDO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

Maria Clarice da Silva Martins
MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Nadilson Nunes da Silva
NADILSON NUNES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Fagno José de França
FAGNO JOSÉ DE FRANÇA
2º SECRETÁRIO